

## TERMO DE CONTRATO – AGUA MINERAL

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de água mineral com gás, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa **IRMÃOS NÖRNBERG LTDA**. autorizado no Processo nº06/16 – Pesquisa de Preço nº02/16.

### NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**COMPRADORA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Carlos Alberto Vargas da Silva, CPF nº 302.920.180-53;

**VENDEDORA: IRMÃOS NÖRNBERG LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.921.139/0001-17, com sede na Rua 17 de dezembro, nº163, na cidade de Canguçu, adiante denominada simplesmente **VENDEDORA**, neste ato representada pelo Sr Niro Nörnberg Junior, CPF nº 016.586.340/47.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante pesquisa de preço, tipo **menor preço por item**, sob o nº 02/16, pelo estabelecido na Pesquisa e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula Primeira: Aquisição de 100 (cem) fardos com 12 (doze) garrafas de água mineral com gás de 500ml a serem fornecidos pelo **VENDEDOR** para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

#### **DA ENTREGA:**

Cláusula Segunda: O **VENDEDOR** se obriga a entregar o produto, em cinco etapas, na quantidade correspondente de 20(vinte) fardos de água mineral de 500 ml de cada vez, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade de no mínimo 90 (noventa dias).

#### **PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:**

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$: 990,00 (novecentos e noventa Reais), a ser pago na sede do **COMPRADOR**, no município de Canguçu/RS. A **VENDEDORA** deverá emitir nota fiscal referente á quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o produto estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de 2% por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

**DA VINCULAÇÃO:**

Cláusula Quarta: O presente contrato está vinculado a Pesquisa de Preço nº 02/2016, o qual faz parte integrante deste contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da aquisição de água mineral serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33.90.30.99.00.00-Outros Materiais de Consumo, Empenho nº111.

**DO FORO:**

Cláusula Sexta: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Canguçu, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Vargas da Silva  
Comprador

\_\_\_\_\_  
Irmãos Nörnberg Ltda  
Vendedor

**TESTEMUNHAS:**

.....  
Nome

.....  
Nome

.....  
Nº Documento

.....  
Nº Documento